



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 10/2022/Vespasiano**

Dispõe sobre a distribuição do trabalho dos Defensores Públicos Cooperadores na Defensoria Cível e das Famílias da Comarca de Vespasiano nos termos da Resolução nº 891/2022.

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora da Defensoria Pública de Vespasiano, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, § único, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da distribuição equitativa dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução nº 891/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º.** A distribuição do trabalho dos Defensores Cooperadores na Defensoria Cível e das Famílias da Comarca de Vespasiano/MG, designados pelo Ato nº 1696/2022, seguirá o regulamentado nesta portaria.

**Art. 2º.** Os Defensores Cooperadores em exercício nas Defensorias Cíveis e das Famílias atuarão nos feitos de competência da 1ª e da 2ª Varas Cíveis da Comarca de Vespasiano, exercendo suas atribuições nas demandas que versem sobre Direito das Famílias (iniciais e defesas), iniciais cíveis e o acompanhamento destas demandas.

**Art. 3º.** A divisão de atribuições será feita observando o pré-dígito do responsável, desconsiderado o zero, de maneira a preservar a distribuição equilibrada do serviço, da seguinte maneira:

- a) Pré-dígito 1: Romana Costa Luiz de Almeida, Madep 738
- b) Pré-dígito 2: Romana Costa Luiz de Almeida, Madep 738
- c) Pré-dígito 3: Romana Costa Luiz de Almeida, Madep 738



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Pré-dígito 4: Leonardo Bicalho de Abreu, Madep 857
- e) Pré-dígito 5: Leonardo Bicalho de Abreu, Madep 857
- f) Pré-dígito 6: Leonardo Bicalho de Abreu, Madep 857
- g) Pré-dígito 7: Camila Sousa dos Reis Gomes, Madep 863
- h) Pré-dígito 8: Camila Sousa dos Reis Gomes, Madep 863
- i) Pré-dígito 9: Camila Sousa dos Reis Gomes, Madep 863

**Art. 4º.** Para as iniciais, a definição do Defensor Público responsável observará o critério da alternância.

**Art. 5º.** As audiências serão distribuídas em revezamento entre os defensores responsáveis como forma de melhor compatibilizar os trabalhos com as atribuições ordinárias.

**Art. 6º.** Acordo deliberado entre os cooperadores poderá estabelecer dinâmicas diversas que assegurem o equilíbrio na distribuição dos serviços e a continuidade do serviço.

**Art. 7º.** As substituições de férias, compensações, impedimentos, licenças e outros afastamentos serão objeto de ato próprio.

**Art. 8º.** A presente portaria tem efeitos retroativos à data de 27 de junho de 2022.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Vespasiano, 28 de junho de 2022.

Giulia Gonzalez Prieto Torres

Coordenadora Local

MADEP 0953